



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

06/05/2015 ATÉ 06/05/2015



INDÍCE

| | | |
|---|-----------------------------------|----------|
| 1 | AÇÕES TJMA | |
| | 1.1 SITE CNJ..... | 1 |
| 2 | DECISÕES | |
| | 2.1 BLOG DANIEL MATOS..... | 2 |
| | 2.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES..... | 3 |
| | 2.3 BLOG DO NETO FERREIRA | 4 |
| | 2.4 BLOG DOMINGOS COSTA..... | 5 |
| | 2.5 BLOG GILBERTO LEDA..... | 6 |
| | 2.6 BLOG JM CUNHA SANTOS..... | 7 |
| | 2.7 BLOG JORGE ARAGÃO..... | 8 |
| | 2.8 BLOG LUÍS CARDOSO..... | 9 |
| | 2.9 BLOG MARCELO VIEIRA..... | 10 |
| | 2.10 BLOG MÁRIO CARVALHO..... | 11 12 13 |
| | 2.11 BLOG RANDYSON LAÉRCIO..... | 14 15 |
| | 2.12 BLOG ZECA SOARES..... | 16 17 |
| | 2.13 G1 MARANHÃO..... | 18 19 20 |
| | 2.14 IMIRANTE.COM..... | 21 22 |
| | 2.15 SITE IDIFUSORA..... | 23 |
| | 2.16 SITE SUA CIDADE..... | 24 |
| 3 | EXECUÇÕES PENAIS | |
| | 3.1 BLOG RANDYSON LAÉRCIO..... | 25 |
| 4 | PORTAL DO JUDICIÁRIO | |
| | 4.1 IMIRANTE.COM..... | 26 |

TJMA mantém decisão contra aumento de combustíveis em São Luís

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou pedido de suspensão e manteve a liminar que determinou aos postos de combustíveis de São Luís a adequação dos seus preços ao reajuste máximo de R\$ 0,22/litro de gasolina e R\$ 0,15/litro de óleo diesel e que se abstenham de praticar aumentos acima desses patamares, sob pena de multa diária de R\$ 20 mil por estabelecimento, até julgamento final do recurso.

A liminar foi proferida pelo juiz da Vara de Interesses Difusos da capital, Douglas de Melo Martins, em ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado (DPE), Ministério Público Estadual (MPE) e Procon-MA.

A determinação é para que os postos que aplicaram reajuste no preço no etanol (álcool) restabeleçam o valor ao praticado no período de 25 a 31 de janeiro deste ano, uma vez que não houve medida do governo ou aumento de imposto a justificar o reajuste.

A decisão que negou a suspensão da liminar foi proferida pelo desembargador Vicente de Paula (relator substituto), em recurso ajuizado pelos postos de combustíveis, que alegaram a inexistência de qualquer conduta abusiva ou tabelamento de preços, sendo estes regulados pelo mercado.

Defenderam serem justos os preços e que a decisão violaria os princípios constitucionais da livre iniciativa e livre concorrência, uma vez que o aumento não consistiria em vantagem excessiva a seu favor, não podendo se falar em abuso de poder econômico.

Para o desembargador Vicente de Paula, os recorrentes não possuíram os requisitos necessários à suspensão da decisão, verificando que as provas trazidas no processo demonstraram o aumento excessivo no preço dos combustíveis, demasiadamente superiores aos limites do Decreto que autorizou o reajuste.

Ele justificou a intervenção do Estado na iniciativa privada, quando se faz necessária em benefício do desenvolvimento nacional e da justiça social, assegurando direitos e garantias individuais. Ressaltou ainda norma do Código de Defesa do Consumidor que reconhece como abusiva a prática de elevação sem justa causa no preço de produtos e serviços.

O magistrado destacou a desvantagem dos consumidores em relação ao poder econômico dos comerciantes, somado ao caráter de necessidade dos combustíveis para a sociedade.

"A infração à ordem econômica e às regras de consumo por prática abusiva de preços, consistentes no aumento injustificado do preço, resultando em valores significativamente superiores ao autorizado pelo governo federal, vantagem manifestamente excessiva, restam suficientes demonstrados", frisou.

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

Justiça decreta afastamento do prefeito de Humberto de Campos por 180 dias

Prefeito Raimundo Nonato|

Em atendimento ao Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública por improbidade administrativa, a Justiça determinou nesta terça-feira, 5, o afastamento do prefeito de Humberto de Campos, Raimundo Nonato dos Santos, pelo prazo de 180 dias.

Na decisão, o juiz da comarca, Marcelo Santana Farias, proibiu a entrada do prefeito ou a sua permanência na Prefeitura do Município e ainda que o mesmo requisiute a presença de funcionários municipais a qualquer pretexto.

No mesmo ato, o magistrado mandou intimar a Câmara de Vereadores de Humberto de Campos para que dê posse, no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da decisão, ao vice-prefeito interinamente no cargo de prefeito.

De acordo com o autor da ação, o promotor de justiça Carlos Augusto Soares, da comarca de Humberto de Campos, o prefeito, alguns secretários municipais e empresários que prestam serviços ao município "utilizaram-se da estrutura administrativa do Município de Humberto de Campos para desviar dinheiro público, mediante fraude a licitação, contratação de empresa que não existe no endereço declarado no processo licitatório e ainda perpetrar outras ilegalidades, com o fim de ocultar os crimes e atos de improbidade já praticados".

Na Ação Civil, o membro do Ministério Público comprovou que o prefeito declarou ao Tribunal de Contas do Estado como construída uma quadra poliesportiva nas dependências de uma escola no povoado Taboa desde 2013. No entanto, conforme constatou in loco o promotor, a quadra, que custou aos cofres municipais R\$ 143.594,54, só foi construída em março de 2015, após iniciada a investigação.

Carlos Augusto Soares informou, ainda, que o gestor municipal, na tentativa de ocultar o desvio do dinheiro público, iniciou uma intensa movimentação da administração pública, com a contratação de outras empresas ou de terceiros para a construção da quadra em tempo recorde, gerando mais prejuízos ao erário.

No dia 27 de fevereiro deste ano, o membro do MPMA esteve no povoado Taboa e verificou que no local onde deveria estar a quadra somente "havia um muro parcialmente levantado e muito mato". Ele ressaltou que há outros casos semelhantes sendo investigados nos povoados de Mutuns, Serraria e São João.

Na sentença, o juiz revela que ele mesmo foi ao povoado no dia 16 de março e verificou que a obra não tinha sido construída, embora o prefeito tenha informado ao TCE, na prestação de contas do exercício financeiro de 2013, que a quadra poliesportiva teria sido concluída em novembro daquele ano.

O prefeito Raimundo Nonato dos Santos também é acusado de sonegar informações ao Ministério Público sobre as licitações dos exercícios financeiros de 2013, 2014 e 2015. O gestor está sendo investigado em outros cinco inquéritos civis, instaurados para apurar fraudes em licitações e convênios, já tendo sido afastado do cargo em 24 de março de 2014.

Diante do volume de irregularidades, o juiz Marcelo Santana afirmou ser indispensável o afastamento do prefeito do cargo, em concordância com o pedido do Ministério Público. "Fica notório o prejuízo da

permanência do requerido no cargo que ora ocupa, já que ele destrói provas, não atende requisições de informações, responde a vários inquéritos e a uma ação judicial sobre fatos semelhantes", argumentou.

Justiça determina afastamento do prefeito de Humberto de Campos

Em decisão liminar de ontem terça-feira (05), o juiz Marcelo Santana Farias, titular da Comarca de Humberto de Campos, determinou o afastamento pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) do prefeito do município, Raimundo Nonato dos Santos. A decisão atende à Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa interposta pelo Ministério Público estadual contra o prefeito, secretários de Educação e de Obras, além do presidente e outros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, além da participação de empresários. Segundo a decisão, há suspeitas de fraude processual e de sonegação de informações.

Em sua decisão, o magistrado determinou a proibição da entrada ou permanência do prefeito na sede da Prefeitura, bem como a avocação, por parte do gestor, e sob qualquer pretexto, da presença de funcionários municipais. No documento, Marcelo Santana determina, também, a intimação da Câmara de Vereadores de Humberto de Campos, na pessoa de seu presidente, para que, no prazo de 24h, emposses interinamente o vice-prefeito no cargo de prefeito da cidade. Segundo o juiz, as intimações do prefeito e do presidente da Câmara já foram efetuadas e o prazo para cumprimento da decisão já está transcorrendo.

Na ACP, a Promotoria de Justiça sustenta que o prefeito declarou ao Tribunal de Contas do Estado como construída uma quadra poliesportiva na zona rural do município desde 2013, sendo que a mesma só foi construída em 2015, depois de iniciada a ação, pelo que o autor requer o afastamento do prefeito e a indisponibilidade dos bens do gestor e dos demais requeridos.

Deco está afastado e proibido de entrar na Prefeitura de Humberto de Campos

Em decisão liminar datada dessa terça-feira (05), o juiz Marcelo Santana Farias, titular da Comarca de Humberto de Campos, determinou o afastamento pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) do prefeito do município, Raimundo Nonato dos Santos. A decisão atende à Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa interposta pelo Ministério Público estadual contra o prefeito, secretários de Educação e de Obras, além do presidente e outros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, além da participação de empresários. Segundo a decisão, há suspeitas de fraude processual e de sonegação de informações.

Em sua decisão, o magistrado determinou a proibição da entrada ou permanência do prefeito na sede da Prefeitura, bem como a avocação, por parte do gestor, e sob qualquer pretexto, da presença de funcionários municipais. No documento, Marcelo Santana determina, também, a intimação da Câmara de Vereadores de Humberto de Campos, na pessoa de seu presidente, para que, no prazo de 24h, emposses interinamente o vice-prefeito no cargo de prefeito da cidade. Segundo o juiz, as intimações do prefeito e do presidente da Câmara já foram efetuadas e o prazo para cumprimento da decisão já está transcorrendo.

Na ACP, a Promotoria de Justiça sustenta que o prefeito declarou ao Tribunal de Contas do Estado como construída uma quadra poliesportiva na zona rural do município desde o ano de 2013, sendo que a mesma só foi construída em 2015, depois de iniciada a ação, pelo que o autor requer o afastamento do prefeito e a indisponibilidade dos bens do gestor e dos demais requeridos.

Entre outras irregularidades apontadas na ação, há indícios de que, além da obra ser "fantasma", a empresa que recebeu pelo pagamento da mesma seria uma organização "de fachada", não existindo no endereço informado na licitação.

Em uma primeira decisão, datada de março do corrente, Marcelo Santana já havia determinado o bloqueio do valor máximo de R\$ 143.594,54 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Quanto ao pedido de afastamento do gestor, o magistrado concedeu ao mesmo o prazo de cinco dias para se manifestar a respeito.

A defesa do prefeito suscitou, entre outras, que o mesmo não estaria sujeito à Lei de Improbidade Administrativa, bem como alegou a ilegitimidade do Ministério Público na ação.

Fraudes em licitações - Nas palavras do juiz Marcelo Santana, entre as situações que justificariam o afastamento do prefeito estão "a concreta interferência na prova, diante da não prestação de informações e documentos aos órgãos de controle, e manutenção no cargo de agente público investigado por um total de 20 ações ajuizadas, nas quais existem indícios de esquema e fraudes em licitações".

O magistrado ressalta manifestação do prefeito nos autos informando que a quadra poliesportiva do povoado Taboa estaria concluída. Segundo o juiz, em visita ao local no dia 27 de fevereiro do corrente o promotor de Justiça constatou que a quadra não havia sido construída. Mesma constatação foi feita pelo magistrado no dia 16 de março último. Ainda segundo o magistrado, doze dias após a constatação feita por ele no local da obra, o prefeito informou em documento constante do processo que a quadra estava concluída. "Ora, isto mostra que o requerido de fato esforçou-se para concluir a obra rapidamente assim que soube que esta passou a ser objeto

de investigação. Tudo isto mostra a clara intenção de fraudar as provas dos autos, ocultando os fatos", conclui o juiz.

Inquéritos civis - Marcelo Farias destaca ainda o fato do prefeito responder por outros cinco inquéritos civis instaurados para investigar fraudes em licitações e convênios. "Friso ainda que um destes inquéritos, e a consequente ação cautelar, ensejou o afastamento do prefeito em 24 de março de 2014", diz o juiz.

"E ainda pior de tudo, é que o requerido se nega a contribuir com o esclarecimento dos fatos. Em resumo, há indícios suficientes de que se não fosse a atuação do Ministério Público a quadra não seria sequer construída, apesar de declarada na prestação de contas do município perante o Tribunal de Contas do Estado. Há também indícios de que quem recebeu pelo pagamento é um 'laranja", afirma.

E conclui: "diante destas evidências, fica notório o prejuízo da permanência do requerido no cargo que ora ocupa, qual seja, o de prefeito, já que ele destrói provas, não atende requisições de informações, responde a vários inquéritos civis e uma ação judicial sobre fatos semelhantes".

Marcelo Santana determinou que as instituições bancárias oficiais, com as quais o Município de Humberto de Campos mantém convênios, devem ser intimadas com urgência, comunicando a proibição do prefeito afastado de realizar qualquer transação enquanto durar o afastamento.

Requeridos - Além do prefeito Raimundo Nonato dos Santos, são requeridos na ação movida pelo MPE Maria Raimunda Lopes Espíndola e José do Rosário Costa Frazão, respectivamente secretários de Educação e de Obras; Jadson Serejo Moraes, Ellen Karla Machado Bezerra e Marlon Gomes dos Santos, respectivamente presidente (Jadson) e integrantes da Comissão Permanente de Licitação; e os empresários Kevin José Andrade Santos e José de Jesus Ferreira Santos. Quanto aos dois últimos, na decisão o juiz Marcelo Farias determina que o Juízo seja oficiado solicitando notícias sobre a notificação dos mesmos.

Prefeito de Afonso Cunha é denunciado por falsidade ideológica

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito do município de Afonso Cunha, José Leane de Pinho Borges, por uso de documento público falsificado e falsidade ideológica, crimes previstos nos artigos 297 e 304 do Código de Processo Penal. O colegiado acompanhou o voto do desembargador João Santana, relator do processo.

O uso do documento falsificado ocorreu na assinatura do convênio celebrado, em 2011, com a Secretaria de Saúde do Estado, no valor de R\$ 525 mil, para implantação do sistema de abastecimento de água (reveja).

Consta no processo que o gestor municipal apresentou à Secretaria uma certidão falsa do Tribunal de Contas do Estado (TCE), tendo em vista que o município de Afonso Cunha não teria atingido os índices constitucionais de gastos com educação e saúde, referente ao exercício de 2010.

Na denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA) é atribuída ao prefeito a assinatura de uma declaração de próprio punho, em que o gestor afirma que todas as certidões, documentos e declarações apresentadas para efetivação do convênio eram verdadeiros, assumindo as responsabilidades legais por todas as informações prestadas.

Para defender-se das acusações, Borges sustentou que não houve o exame de corpo de delito na certidão, supostamente falsificada. Ele alegou falta de provas técnicas e argumentou que a falsificação não foi comprovada de modo satisfatório.

Justiça determina afastamento do prefeito de Humberto de Campos

Raimundo Nonato dos Santos|

Em decisão liminar datada dessa terça-feira (05), o juiz Marcelo Santana Farias, titular da Comarca de Humberto de Campos, determinou o afastamento pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) do prefeito do município, Raimundo Nonato dos Santos. A decisão atende à Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa interposta pelo Ministério Público estadual contra o prefeito, secretários de Educação e de Obras, além do presidente e outros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, além da participação de empresários. Segundo a decisão, há suspeitas de fraude processual e de sonegação de informações. Em sua decisão, o magistrado determinou a proibição da entrada ou permanência do prefeito na sede da Prefeitura, bem como a avocação, por parte do gestor, e sob qualquer pretexto, da presença de funcionários municipais. No documento, Marcelo Santana determina, também, a intimação da Câmara de Vereadores de Humberto de Campos, na pessoa de seu presidente, para que, no prazo de 24h, em posse interinamente o vice-prefeito no cargo de prefeito da cidade. Segundo o juiz, as intimações do prefeito e do presidente da Câmara já foram efetuadas e o prazo para cumprimento da decisão já está transcorrendo. Na ACP, a Promotoria de Justiça sustenta que o prefeito declarou ao Tribunal de Contas do Estado como construída uma quadra poliesportiva na zona rural do município desde o ano de 2013, sendo que a mesma só foi construída em 2015, depois de iniciada a ação, pelo que o autor requer o afastamento do prefeito e a indisponibilidade dos bens do gestor e dos demais requeridos. Entre outras irregularidades apontadas na ação, há indícios de que, além da obra ser "fantasma", a empresa que recebeu pelo pagamento da mesma seria uma organização "de fachada", não existindo no endereço informado na licitação. Em uma primeira decisão, datada de março do corrente, Marcelo Santana já havia determinado o bloqueio do valor máximo de R\$143.594,54 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Quanto ao pedido de afastamento do gestor, o magistrado concedeu ao mesmo o prazo de cinco dias para se manifestar a respeito. A defesa do prefeito suscitou, entre outras, que o mesmo não estaria sujeito à Lei de Improbidade Administrativa, bem como alegou a ilegitimidade do Ministério Público na ação. Fraudes em licitações - Nas palavras do juiz Marcelo Santana, entre as situações que justificariam o afastamento do prefeito estão "a concreta interferência na prova, diante da não prestação de informações e documentos aos órgãos de controle, e manutenção no cargo de agente público investigado por um total de 20 ações ajuizadas, nas quais existem indícios de esquema e fraudes em licitações". O magistrado ressalta a manifestação do prefeito nos autos informando que a quadra poliesportiva do povoado Taboa estaria concluída. Segundo o juiz, em visita ao local no dia 27 de fevereiro do corrente o promotor de Justiça constatou que a quadra não havia sido construída. Mesma constatação foi feita pelo magistrado no dia 16 de março último. Ainda segundo o magistrado, doze dias após a constatação feita por ele no local da obra, o prefeito informou em documento constante do processo que a quadra estava concluída. "Ora, isto mostra que o requerido de fato esforçou-se para concluir obra rapidamente assim que soube que esta passou a ser objeto de investigação. Tudo isto mostra a clara intenção de fraudar as provas dos autos, ocultando os fatos", conclui o juiz. Inquéritos civis - Marcelo Farias destaca ainda o fato do prefeito responder por outros cinco inquéritos civis instaurados para investigar fraudes em licitações e convênios. "Friso ainda que um destes inquéritos, e a consequente ação cautelar, ensejou o afastamento do prefeito em 24 de março de 2014", diz o juiz. "E ainda pior de tudo, é que o requerido se nega a contribuir com o esclarecimento dos fatos. Em resumo, há indícios suficientes de que se não fosse a atuação do Ministério Público a quadra não seria sequer construída, apesar de declarada na prestação de contas do município perante o Tribunal de Contas do Estado. Há também indícios de que quem recebeu pelo pagamento é um 'laranja'", afirma. E conclui: "diante destas evidências, fica notório o prejuízo da permanência do requerido no cargo que ora ocupa, qual seja, o de prefeito, já que ele destrói provas, não atende requisições de informações, responde a vários inquéritos civis e

uma ação judicial sobre fatos semelhantes". Marcelo Santana determinou que as instituições bancárias oficiais, com as quais o Município de Humberto de Campos mantém convênios, devem ser intimadas com urgência, comunicando a proibição do prefeito afastado de realizar qualquer transação enquanto durar o afastamento. Requeridos - Além do prefeito Raimundo Nonato dos Santos, são requeridos na ação movida pelo MPE Maria Raimunda Lopes Espíndola e José do Rosário Costa Frazão, respectivamente secretários de Educação e de Obras; Jadson Serejo Moraes, Ellen Karla Machado Bezerra e Marlon Gomes dos Santos, respectivamente presidente (Jadson) e integrantes da Comissão Permanente de Licitação; e os empresários Kevin José Andrade Santos e José de Jesus Ferreira Santos. Quanto aos dois últimos, na decisão o juiz Marcelo Farias determina que o Juízo seja oficiado solicitando notícias sobre a notificação dos mesmos.

Assessoria de Comunicação TJMA

Mais dois prefeitos enrolados com a Justiça

Definitivamente boa parte dos prefeitos do Maranhão tem problemas com a Justiça. Se já não bastassem os envolvidos com agiotagem, nesta quarta-feira (06), mais dois gestores - Humberto de Campos e Afonso Cunha - configuraram no noticiário local, mas com informações nada agradáveis.

Humberto de Campos - O caso mais grave é do prefeito de Humberto de Campos, Raimundo Nonato dos Santos (foto), que foi afastado por determinação da Justiça pelo prazo de 180 dias.

Após Ação Civil Pública por improbidade administrativa, o juiz da comarca, Marcelo Santana Farias, proibiu a entrada do prefeito ou a sua permanência na Prefeitura do Município e ainda que o mesmo requirite a presença de funcionários municipais a qualquer pretexto.

No mesmo ato, o magistrado mandou intimar a Câmara de Vereadores de Humberto de Campos para que dê posse, no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da decisão, ao vice-prefeito interinamente no cargo de prefeito.

Na sentença, o juiz revela que ele mesmo foi ao povoado e verificou que a obra não tinha sido construída, embora o prefeito tenha informado ao TCE, na prestação de contas do exercício financeiro de 2013, que uma quadra poliesportiva teria sido concluída em novembro daquele ano.

O prefeito Raimundo Nonato dos Santos também é acusado de sonegar informações ao Ministério Público sobre as licitações dos exercícios financeiros de 2013, 2014 e 2015. "Fica notório o prejuízo da permanência do requerido no cargo que ora ocupa, já que ele destrói provas, não atende requisições de informações, responde a vários inquéritos e a uma ação judicial sobre fatos semelhantes", argumentou o juiz. [Clique aqui e saiba mais.](#)

Afonso Cunha - A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA) recebeu denúncia contra o prefeito do município de Afonso Cunha, José Leane de Pinho Borges (foto), por uso de documento público falsificado e falsidade ideológica.

O uso do documento falsificado ocorreu na assinatura do convênio celebrado, em 2011, com a Secretaria de Saúde do Estado, no valor de R\$ 525 mil, para implantação do sistema de abastecimento de água. Consta no processo que o gestor municipal apresentou à Secretaria uma certidão falsa do Tribunal de Contas do Estado (TCE), tendo em vista que o município de Afonso Cunha não teria atingido os índices constitucionais de gastos com educação e saúde, referente ao exercício de 2010.

Na denúncia do Ministério Público do Maranhão (MP/MA) é atribuída ao prefeito a assinatura de uma declaração de próprio punho, em que o gestor afirma que todas as certidões, documentos e declarações apresentadas para efetivação do convênio eram verdadeiros, assumindo as responsabilidades legais por todas as informações prestadas.

Prefeito de Afonso Cunha é denunciado por falsidade ideológica

José Leane de Pinho Borges|

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito do município de Afonso Cunha, José Leane de Pinho Borges, por uso de documento público falsificado e falsidade ideológica, crimes previstos nos artigos 297 e 304 do Código de Processo Penal. O colegiado acompanhou o voto do desembargador João Santana, relator do processo.

O uso do documento falsificado ocorreu na assinatura do convênio celebrado, em 2011, com a Secretaria de Saúde do Estado, no valor de R\$ 525 mil, para implantação do sistema de abastecimento de água. Consta no processo que o gestor municipal apresentou à Secretaria uma certidão falsa do Tribunal de Contas do Estado (TCE), tendo em vista que o município de Afonso Cunha não teria atingido os índices constitucionais de gastos com educação e saúde, referente ao exercício de 2010.

Na denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA) é atribuída ao prefeito a assinatura de uma declaração de próprio punho, em que o gestor afirma que todas as certidões, documentos e declarações apresentadas para efetivação do convênio eram verdadeiros, assumindo as responsabilidades legais por todas as informações prestadas.

Para defender-se das acusações, Borges sustentou que não houve o exame de corpo de delito na certidão, supostamente falsificada. Ele alegou falta de provas técnicas e argumentou que a falsificação não foi comprovada de modo satisfatório.

VOTO - O desembargador João Santana (relator) entendeu que a denúncia formulada pelo MPMA preenche os requisitos exigidos pelo artigo 41 do Código Penal, por conter a qualificação do acusado, ou outros elementos que possam identificá-los.

Quanto à ausência de corpo de delito, afirmou ser suprida pelas provas de indícios que o gestor inseriu na certidão do TCE como declaração falsa. Com relação aos argumentos pelo não recebimento da denúncia, o magistrado frisou que a conduta do prefeito está adequada ao que foi apresentado pelo MPMA, e que o dolo e a má-fé só poderão ser comprovados no decorrer da instrução criminal. Processo 12137/2014

Assessoria de Comunicação do TJMA

Justiça afasta prefeito de Humberto de Campos por improbidade

Em atendimento ao Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública por improbidade administrativa, a Justiça determinou nesta terça-feira, 5, o afastamento do prefeito de Humberto de Campos, Raimundo Nonato dos Santos, pelo prazo de 180 dias.

Na decisão, o juiz da comarca, Marcelo Santana Farias, proibiu a entrada do prefeito ou a sua permanência na Prefeitura do Município e ainda que o mesmo requirite a presença de funcionários municipais a qualquer pretexto.

No mesmo ato, o magistrado mandou intimar a Câmara de Vereadores de Humberto de Campos para que dê posse, no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da decisão, ao vice-prefeito interinamente no cargo de prefeito.

De acordo com o autor da ação, o promotor de justiça Carlos Augusto Soares, da comarca de Humberto de Campos, o prefeito, alguns secretários municipais e empresários que prestam serviços ao município "utilizaram-se da estrutura administrativa do Município de Humberto de Campos para desviar dinheiro público, mediante fraude a licitação, contratação de empresa que não existe no endereço declarado no processo licitatório e ainda perpetrar outras ilegalidades, com o fim de ocultar os crimes e atos de improbidade já praticados".

Na Ação Civil, o membro do Ministério Público comprovou que o prefeito declarou ao Tribunal de Contas do Estado como construída uma quadra poliesportiva nas dependências de uma escola no povoado Taboa desde 2013. No entanto, conforme constatou in loco o promotor, a quadra, que custou aos cofres municipais R\$ 143.594,54, só foi construída em março de 2015, após iniciada a investigação.

Carlos Augusto Soares informou, ainda, que o gestor municipal, na tentativa de ocultar o desvio do dinheiro público, iniciou uma intensa movimentação da administração pública, com a contratação de outras empresas ou de terceiros para a construção da quadra em tempo recorde, gerando mais prejuízos ao erário.

No dia 27 de fevereiro deste ano, o membro do MPMA esteve no povoado Taboa e verificou que no local onde deveria estar a quadra somente "havia um muro parcialmente levantado e muito mato". Ele ressaltou que há outros casos semelhantes sendo investigados nos povoados de Mutuns, Serraria e São João.

Na sentença, o juiz revela que ele mesmo foi ao povoado no dia 16 de março e verificou que a obra não tinha sido construída, embora o prefeito tenha informado ao TCE, na prestação de contas do exercício financeiro de 2013, que a quadra poliesportiva teria sido concluída em novembro daquele ano.

O prefeito Raimundo Nonato dos Santos também é acusado de sonegar informações ao Ministério Público sobre as licitações dos exercícios financeiros de 2013, 2014 e 2015. O gestor está sendo investigado em outros cinco inquéritos civis, instaurados para apurar fraudes em licitações e convênios.

Diante do volume de irregularidades, o juiz Marcelo Santana afirmou ser indispensável o afastamento do prefeito do cargo, em concordância com o pedido do Ministério Público. "Fica notório o prejuízo da permanência do requerido no cargo que ora ocupa, já que ele destrói provas, não atende requisições de informações, responde a vários inquéritos e a uma ação judicial sobre fatos semelhantes", argumentou.

Prefeito é afastado por improbidade administrativa

O prefeito de Humberto de Campos, Raimundo Nonato dos Santos (foto), foi afastado por 180 dias pela Justiça, por ato de improbidade administrativa. A decisão foi do juiz Marcelo Santana Farias, titular da Comarca do município, nesta terça-feira (5), e a ação interposta pelo Ministério Público.

Segundo a decisão, há suspeitas de fraude processual e de sonegação de informações. Além do prefeito, os secretários de Educação e de Obras, o presidente e outros integrantes da Comissão Permanente de Licitação também foram denunciados.

Após a determinação, está proibida a entrada ou permanência do prefeito na sede da Prefeitura, bem como a avocação, por parte do gestor, e sob qualquer pretexto, da presença de funcionários municipais. Com o afastamento, o o vice-prefeito deve assumir nesta quarta-feira (6).

Na Ação, a Promotoria de Justiça diz que o prefeito declarou ao Tribunal de Contas do Estado como construída uma quadra poliesportiva na zona rural do município desde o ano de 2013, sendo que ela só foi construída em 2015. Ainda segundo a decisão, há indícios de que, além da obra ser "fantasma", a empresa que recebeu pelo pagamento da mesma seria uma organização "de fachada", não existindo no endereço informado na licitação. O juiz Marcelo Santana já havia determinado o bloqueio do valor máximo de R\$ 143.594,54 e concedeu a Raimundo Nonato dos Santos o prazo de cinco dias para se manifestar a respeito. Em defesa, Raimundo disse que não estaria sujeito à Lei de Improbidade Administrativa, bem como alegou a ilegitimidade do Ministério Público na ação.

Judiciário mantém adequação nos preços dos combustíveis

O Tribunal de Justiça do Maranhão negou pedido de suspensão e manteve a liminar que determinou aos postos de combustíveis de São Luís a adequação dos seus preços ao reajuste máximo de R\$ 0,22/litro de gasolina e R\$ 0,15/litro de óleo diesel e que se abstenham de praticar aumentos acima desses patamares, sob pena de multa diária de R\$ 20 mil por estabelecimento, até julgamento final do recurso.

A liminar foi proferida pelo juiz da Vara de Interesses Difusos da capital, Douglas de Melo Martins, em ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado (DPE), Ministério Público Estadual (MPE) e Procon-MA.

A determinação é para que os postos que aplicaram reajuste no preço no etanol (álcool) restabeleçam o valor ao praticado no período de 25 a 31 de janeiro deste ano, uma vez que não houve medida do governo ou aumento de imposto a justificar o reajuste.

A decisão que negou a suspensão da liminar foi proferida pelo desembargador Vicente de Paula (relator substituto), em recurso ajuizado pelos postos de combustíveis, que alegaram a inexistência de qualquer conduta abusiva ou tabelamento de preços, sendo estes regulados pelo mercado.

Tribunal de Justiça recebe denúncia contra prefeito de Afonso Cunha por falsidade ideológica

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão recebeu denúncia contra o prefeito de Afonso Cunha, José Leane de Pinho Borges (foto), por uso de documento público falsificado e falsidade ideológica, crimes previstos nos artigos 297 e 304 do Código de Processo Penal. O colegiado acompanhou o voto do desembargador João Santana, relator do processo.

O uso do documento falsificado ocorreu na assinatura do convênio celebrado, em 2011, com a Secretaria de Saúde do Estado (SES), no valor de R\$ 525 mil, para implantação do sistema de abastecimento de água.

Consta no processo que o gestor municipal apresentou à Secretaria uma certidão falsa do Tribunal de Contas do Estado (TCE), tendo em vista que o município de Afonso Cunha não teria atingido os índices constitucionais de gastos com educação e saúde, referente ao exercício de 2010.

Na denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA) é atribuída ao prefeito a assinatura de uma declaração de próprio punho, em que o gestor afirma que todas as certidões, documentos e declarações apresentadas para efetivação do convênio eram verdadeiros, assumindo as responsabilidades legais por todas as informações prestadas.

Para defender-se das acusações, Borges sustentou que não houve o exame de corpo de delito na certidão, supostamente falsificada. Ele alegou falta de provas técnicas e argumentou que a falsificação não foi comprovada de modo satisfatório.

JUSTIÇA DETERMINA AFASTAMENTO DO PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS

Em decisão liminar datada dessa terça-feira (05), o juiz Marcelo Santana Farias, titular da Comarca de Humberto de Campos, determinou o afastamento pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) do prefeito do município, Raimundo Nonato dos Santos. A decisão atende à Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa interposta pelo Ministério Público estadual contra o prefeito, secretários de Educação e de Obras, além do presidente e outros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, além da participação de empresários. Segundo a decisão, há suspeitas de fraude processual e de sonegação de informações.

Em sua decisão, o magistrado determinou a proibição da entrada ou permanência do prefeito na sede da Prefeitura, bem como a avocação, por parte do gestor, e sob qualquer pretexto, da presença de funcionários municipais. No documento, Marcelo Santana determina, também, a intimação da Câmara de Vereadores de Humberto de Campos, na pessoa de seu presidente, para que, no prazo de 24h, emposses interinamente o vice-prefeito no cargo de prefeito da cidade. Segundo o juiz, as intimações do prefeito e do presidente da Câmara já foram efetuadas e o prazo para cumprimento da decisão já está transcorrendo.

Na ACP, a Promotoria de Justiça sustenta que o prefeito declarou ao Tribunal de Contas do Estado como construída uma quadra poliesportiva na zona rural do município desde o ano de 2013, sendo que a mesma só foi construída em 2015, depois de iniciada a ação, pelo que o autor requer o afastamento do prefeito e a indisponibilidade dos bens do gestor e dos demais requeridos.

Entre outras irregularidades apontadas na ação, há indícios de que, além da obra ser "fantasma", a empresa que recebeu pelo pagamento da mesma seria uma organização "de fachada", não existindo no endereço informado na licitação.

Em uma primeira decisão, datada de março do corrente, Marcelo Santana já havia determinado o bloqueio do valor máximo de R\$ 143.594,54 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Quanto ao pedido de afastamento do gestor, o magistrado concedeu ao mesmo o prazo de cinco dias para se manifestar a respeito.

A defesa do prefeito suscitou, entre outras, que o mesmo não estaria sujeito à Lei de Improbidade Administrativa, bem como alegou a ilegitimidade do Ministério Público na ação.

Fraudes em licitações - Nas palavras do juiz Marcelo Santana, entre as situações que justificariam o afastamento do prefeito estão "a concreta interferência na prova, diante da não prestação de informações e documentos aos órgãos de controle, e manutenção no cargo de agente público investigado por um total de 20 ações ajuizadas, nas quais existem indícios de esquema e fraudes em licitações".

O magistrado ressalta manifestação do prefeito nos autos informando que a quadra poliesportiva do povoado Taboa estaria concluída. Segundo o juiz, em visita ao local no dia 27 de fevereiro do corrente o promotor de Justiça constatou que a quadra não havia sido construída. Mesma constatação foi feita pelo magistrado no dia 16 de março último. Ainda segundo o magistrado, doze dias após a constatação feita por ele no local da obra, o prefeito informou em documento constante do processo que a quadra estava concluída. "Ora, isto mostra que o requerido de fato esforçou-se para concluir a obra rapidamente assim que soube que esta passou a ser objeto de investigação. Tudo isto mostra a clara intenção de fraudar as provas dos autos, ocultando os fatos", conclui o juiz.

Inquéritos civis - Marcelo Farias destaca ainda o fato do prefeito responder por outros cinco inquéritos civis instaurados para investigar fraudes em licitações e convênios. "Friso ainda que um destes inquéritos, e a consequente ação cautelar, ensejou o afastamento do prefeito em 24 de março de 2014", diz o juiz.

"E ainda pior de tudo, é que o requerido se nega a contribuir com o esclarecimento dos fatos. Em resumo, há indícios suficientes de que se não fosse a atuação do Ministério Público a quadra não seria sequer construída, apesar de declarada na prestação de contas do município perante o Tribunal de Contas do Estado. Há também

indícios de que quem recebeu pelo pagamento é um 'laranja"', afirma.

E conclui: "diante destas evidências, fica notório o prejuízo da permanência do requerido no cargo que ora ocupa, qual seja, o de prefeito, já que ele destrói provas, não atende requisições de informações, responde a vários inquéritos civis e uma ação judicial sobre fatos semelhantes".

Marcelo Santana determinou que as instituições bancárias oficiais, com as quais o Município de Humberto de Campos mantém convênios, devem ser intimadas com urgência, comunicando a proibição do prefeito afastado de realizar qualquer transação enquanto durar o afastamento.

Requeridos - Além do prefeito Raimundo Nonato dos Santos, são requeridos na ação movida pelo MPE Maria Raimunda Lopes Espíndola e José do Rosário Costa Frazão, respectivamente secretários de Educação e de Obras; Jadson Serejo Moraes, Ellen Karla Machado Bezerra e Marlon Gomes dos Santos, respectivamente presidente (Jadson) e integrantes da Comissão Permanente de Licitação; e os empresários Kevin José Andrade Santos e José de Jesus Ferreira Santos. Quanto aos dois últimos, na decisão o juiz Marcelo Farias determina que o Juízo seja oficiado solicitando notícias sobre a notificação dos mesmos.

AÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO LEVA JUSTIÇA A DETERMINAR FIM DA PROMOÇÃO PESSOAL DO PREFEITO DE BACABAL ZÉ ALBERTO

Uma Ação Civil Pública protocolada pela 1ª Promotoria de Justiça de Bacabal, em 14 de abril, levou a Justiça a conceder Liminar determinando que o Município se abstenha de divulgar o nome ou qualquer outro símbolo que vincule a realização de obra, programa, campanha ou serviço à pessoa do gestor. A proibição vale para os meios de comunicação, material publicitário, promoções e eventos.

Na decisão, a juíza Vanessa Ferreira Pereira Lopes também acatou o pedido formulado pelo promotor Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira para que qualquer nome, imagem ou símbolo que represente promoção pessoal do gestor seja retirada no prazo de 15 dias. A liminar também determina que sejam usados os símbolos do município, como o brasão, a bandeira e o hino nos materiais de divulgação, devendo ser excluídos, também, qualquer logotipo referente à administração atual.

A juíza determinou, ainda, a cobrança de multa de R\$ 1 mil por dia de descumprimento, a ser paga pelo prefeito José Alberto Veloso.

A AÇÃO objetivo do Ministério Público ao propor a Ação Civil Pública foi obrigar o Município de Bacabal a cumprir os princípios da moralidade e da impessoalidade na administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal.

De acordo com o representante do MPMA, o Município de Bacabal costuma promover a imagem de seus gestores, especialmente, do prefeito, desrespeitando o princípio constitucional da impessoalidade. Ainda segundo Lindemberg Vieira, o MPMA encaminhou, em março deste ano, Recomendação tratando do assunto, mas não houve resposta.

"A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação. Não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos", explica o promotor. Ele esclarece, ainda, que a Lei Orgânica de Bacabal prevê o brasão oficial como símbolo oficial do município.

REUNIÃO DISCUTE SITUAÇÃO PRISIONAL DE PEDREIRAS

Foi realizada no último dia 28, no Fórum da Comarca, uma reunião para discutir a situação da Unidade Prisional de Ressocialização de Pedreiras (UPRP). Antes do encontro, os participantes realizaram uma visita à unidade prisional.

A reunião contou com a presença das promotoras de justiça Sandra Soares de Pontes e Eveline Barros Malheiros, da juíza Ana Gabriela Costa Everton, dos defensores públicos Marcus Vinicius B.R. Júnior, Evaldo José Alves de Sousa Filho e do secretário de Justiça e Administração Penitenciária, Murilo Andrade. Também participaram representantes da Associação de Proteção aos Condenados (Apac - Pedreiras) e do 19º Batalhão de Polícia Militar.

Na reunião, ficou acordada a necessidade urgente de melhoria no quadro de pessoal da unidade, que atualmente conta com sete agentes, dois policiais militares e 41 monitores. A Secretaria de Justiça e Administração Penitenciária (Sejap) comprometeu-se a encaminhar, em 15 dias, 12 vigilantes terceirizados para Pedreiras.

Um processo seletivo para agente penitenciário foi aberto, com edital previsto para junho. A partir desse processo, deverão ser lotados 12 agentes na unidade. O secretário informou, ainda, que também haverá um seletivo para os cargos de auxiliar e técnico penitenciário.

No que diz respeito a pessoal, a equipe de professores, enfermeira, auxiliar de enfermagem, assistente social será substituída até 30 de setembro. A equipe da Sejap também fará um treinamento sobre interiorização de procedimentos administrativos.

Outro compromisso assumido foi a de encaminhamento de armamento adequado, também em 15 dias. A chegada de novas viaturas está prevista para o final do ano, mas a secretaria tentará antecipar a entrega.

Um novo prédio, que está sendo construído pela Sejap, tem previsão de conclusão para julho deste ano. Está sendo analisada a distribuição dos prédios entre Sejap e Apac, ficando a nova construção sob administração da associação. As adaptações necessárias serão feitas posteriormente. A equipe de engenharia da secretaria irá a Pedreiras para analisar as adaptações necessárias nos prédios.

Também foram discutidos os problemas existentes no transformador de energia elétrica e na rede de esgoto da UPRP. Murilo Andrade comprometeu-se a buscar soluções orçamentárias. A questão do tratamento da água da unidade prisional ficará sob responsabilidade da Apac.

Por fim, ficou acertada a realização do Seminário Estadual de Execução Penal sobre o método APAC, no período de 25 a 28 de maio de 2015, em São Luís.

Prefeito é afastado

O juiz Marcelo Santana Farias, titular da Comarca de Humberto de Campos, determinou o afastamento pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) do prefeito do município, Raimundo Nonato dos Santos (foto). A decisão atende à Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa interposta pelo Ministério Público estadual contra o prefeito, secretários de Educação e de Obras, além do presidente e outros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, além da participação de empresários. Segundo a decisão, há suspeitas de fraude processual e de sonegação de informações.

Em decisão liminar nesta terça-feira (5), o magistrado determinou a proibição da entrada ou permanência do prefeito na sede da Prefeitura, bem como a avocação, por parte do gestor, e sob qualquer pretexto, da presença de funcionários municipais. No documento, Marcelo Santana determina, também, a intimação da Câmara de Vereadores de Humberto de Campos, na pessoa de seu presidente, para que, no prazo de 24h, emposses interinamente o vice-prefeito no cargo de prefeito da cidade. Segundo o juiz, as intimações do prefeito e do presidente da Câmara já foram efetuadas e o prazo para cumprimento da decisão já está transcorrendo.

Na ACP, a Promotoria de Justiça sustenta que o prefeito declarou ao Tribunal de Contas do Estado como construída uma quadra poliesportiva na zona rural do município desde 2013, sendo que a mesma só foi construída em 2015, depois de iniciada a ação, pelo que o autor requer o afastamento do prefeito e a indisponibilidade dos bens do gestor e dos demais requeridos.

Entre outras irregularidades apontadas na ação, há indícios de que, além da obra ser "fantasma", a empresa que recebeu pelo pagamento da mesma seria uma organização "de fachada", não existindo no endereço informado na licitação.

Em uma primeira decisão, datada de março do corrente, Marcelo Santana já havia determinado o bloqueio do valor máximo de R\$ 143.594,54 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Quanto ao pedido de afastamento do gestor, o magistrado concedeu ao mesmo o prazo de cinco dias para se manifestar a respeito.

A defesa do prefeito suscitou, entre outras, que o mesmo não estaria sujeito à Lei de Improbidade Administrativa, bem como alegou a ilegitimidade do Ministério Público na ação.

Falsidade ideológica

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito do município de Afonso Cunha, José Leane de Pinho Borges, por uso de documento público falsificado e falsidade ideológica, crimes previstos nos artigos 297 e 304 do Código de Processo Penal. O colegiado acompanhou o voto do desembargador João Santana, relator do processo.

O uso do documento falsificado ocorreu na assinatura do convênio celebrado, em 2011, com a Secretaria de Saúde do Estado, no valor de R\$ 525 mil, para implantação do sistema de abastecimento de água. Consta no processo que o gestor municipal apresentou à Secretaria uma certidão falsa do Tribunal de Contas do Estado (TCE), tendo em vista que o município de Afonso Cunha não teria atingido os índices constitucionais de gastos com educação e saúde, referente ao exercício de 2010.

Na denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA) é atribuída ao prefeito a assinatura de uma declaração de próprio punho, em que o gestor afirma que todas as certidões, documentos e declarações apresentadas para efetivação do convênio eram verdadeiros, assumindo as responsabilidades legais por todas as informações prestadas.

Para defender-se das acusações, Borges sustentou que não houve o exame de corpo de delito na certidão, supostamente falsificada. Ele alegou falta de provas técnicas e argumentou que a falsificação não foi comprovada de modo satisfatório.

O desembargador João Santana (relator) entendeu que a denúncia formulada pelo MPMA preenche os requisitos exigidos pelo artigo 41 do Código Penal, por conter a qualificação do acusado, ou outros elementos que possam identificá-los.

Prefeito de Afonso Cunha é denunciado por falsidade ideológica

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) recebeu denúncia contra o prefeito de Afonso Cunha, no Maranhão, José Leane (PMDB), por uso de documento público falsificado e falsidade ideológica, crimes previstos nos artigos 297 e 304 do Código de Processo Penal. O colegiado acompanhou o voto do desembargador João Santana, relator do processo. A informação foi divulgada pela assessoria do órgão nesta quarta-feira (6).

saiba mais

** Justiça afasta prefeito de Humberto de Campos por improbidade*

** Operação prende suspeitos de crime de agiotagem no Maranhão*

De acordo com as informações do tribunal, o uso do documento falsificado teria ocorrido na assinatura do convênio celebrado em 2011 com a Secretaria de Saúde do Estado no valor de R\$ 525 mil para implantação do sistema de abastecimento de água.

No processo, consta que o gestor municipal teria apresentado à secretaria uma certidão falsa do Tribunal de Contas do Estado (TCE), tendo em vista que o município de Afonso Cunha não teria atingido os índices constitucionais de gastos com educação e saúde referente ao exercício de 2010.

Na denúncia do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), é atribuída ao prefeito a assinatura de uma declaração de próprio punho, em que o gestor afirma que todas as certidões, documentos e declarações apresentadas para efetivação do convênio eram verdadeiros, assumindo as responsabilidades legais por todas as informações prestadas.

Para defender-se das acusações, Borges sustentou que não houve o exame de corpo de delito na certidão, supostamente falsificada. Ele alegou falta de provas técnicas e argumentou que a falsificação não foi comprovada de modo satisfatório.

O desembargador relator João Santana entendeu que a denúncia formulada pelo MP preenche os requisitos exigidos pelo artigo 41 do Código Penal, por conter a qualificação do acusado, ou outros elementos que possam identificá-los.

Quanto à ausência de corpo de delito, afirmou ser suprida pelas provas de indícios que o gestor inseriu na certidão do TCE como declaração falsa. Com relação aos argumentos pelo não recebimento da denúncia, o magistrado frisou que a conduta do prefeito está adequada ao que foi apresentado pelo MPMA, e que o dolo e a má-fé só poderão ser comprovados no decorrer da instrução criminal.

Justiça afasta prefeito de Humberto de Campos por improbidade

Raimundo Nonato dos Santos, prefeito do município de Humberto de Campos, a 178 km de São Luís, foi afastado por 180 dias pela Justiça, por ato de improbidade administrativa. A decisão foi do juiz Marcelo Santana Farias, titular da Comarca do município, nesta terça-feira (5), e a ação interposta pelo Ministério Público.

Segundo a decisão, há suspeitas de fraude processual e de sonegação de informações. Além do prefeito, os secretários de Educação e de Obras, o presidente e outros integrantes da Comissão Permanente de Licitação também foram denunciados.

Após a determinação, está proibida a entrada ou permanência do prefeito na sede da Prefeitura, bem como a avocação, por parte do gestor, e sob qualquer pretexto, da presença de funcionários municipais. Com o afastamento, o o vice-prefeito deve assumir nesta quarta-feira (6).

Na Ação, a Promotoria de Justiça diz que o prefeito declarou ao Tribunal de Contas do Estado como construída uma quadra poliesportiva na zona rural do município desde o ano de 2013, sendo que ela só foi construída em 2015. Ainda segundo a decisão, há indícios de que, além da obra ser "fantasma", a empresa que recebeu pelo pagamento da mesma seria uma organização "de fachada", não existindo no endereço informado na licitação.

O juiz Marcelo Santana já havia determinado o bloqueio do valor máximo de R\$ 143.594,54 e concedeu a Raimundo Nonato dos Santos o prazo de cinco dias para se manifestar a respeito. Em defesa, Raimundo disse que não estaria sujeito à Lei de Improbidade Administrativa, bem como alegou a ilegitimidade do Ministério Público na ação.

Justiça mantém liminar que adequa preço do combustível em São Luís

Posto de combustíveis no bairro Anil, em São Luís (MA) (Foto: Biaman Prado / O Estado)

O desembargador Vicente de Paula negou a suspensão da liminar que determina aos postos de combustíveis de São Luís a adequação dos preços ao reajuste máximo de R\$ 0,22 por litro de gasolina e R\$ 0,15 por litro de óleo diesel. A informação foi divulgada pela assessoria do Tribunal de Justiça nesta quarta-feira (6).

A decisão ocorreu após recurso ajuizado pelos postos de combustíveis, que pediam a suspensão da liminar alegando "inexistência de qualquer conduta abusiva ou tabelamento de preços" e que "a decisão viola os princípios constitucionais da livre iniciativa e livre concorrência, uma vez que o aumento não consiste em vantagem excessiva, não se podendo falar em abuso de poder econômico".

saiba mais

- * Postos 'infratores' serão punidos pela Justiça, diz Procon-MA*
- * Preço do combustível em São Luís é um dos mais altos do MA*
- * Postos de combustíveis de São Luís começam a baixar os preços*
- * Postos de São Luís descumprem determinação da Justiça do MA*

O desembargador observou que "as provas trazidas no processo demonstraram o aumento excessivo no preço dos combustíveis, demasiadamente superiores aos limites do Decreto que autorizou o reajuste".

Vicente de Paula ainda lembrou que a intervenção do Estado na iniciativa privada se legitima "quando se faz necessária em benefício do desenvolvimento nacional e da justiça social, assegurando direitos e garantias individuais", ressaltando o Código de Defesa do Consumidor, que reconhece como abusiva a prática de elevação sem justa causa no preço de produtos e serviços.

"A infração à ordem econômica e às regras de consumo por prática abusiva de preços, consistentes no aumento injustificado do preço, resultando em valores significativamente superiores ao autorizado pelo governo federal, vantagem manifestamente excessiva, restam suficientes demonstrados", afirma.

A liminar havia sido proferida pelo juiz da Vara de Interesses Difusos de São Luís Douglas de Melo Martins após ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado (DPE), Ministério Público Estadual (MPE) e Procon-MA.

Também foi mantida multa diária de R\$ 20 mil por estabelecimento, até julgamento final do recurso, para aquele que praticar aumento acima dos patamares estabelecidos.

Liminar para adequação dos preços dos combustíveis é mantida pelo TJ - Imirante.com

Foto: Flora Dolores / O Estado|

SÃO LUÍS - A liminar da Ação Civil Pública ajuizada pela Rede Estadual em Defesa do Consumidor (RedCon) foi mantida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) permanecendo a decisão contra o aumento abusivo dos postos de combustíveis da capital maranhense. A decisão da Justiça exigiu a adequação dos preços da gasolina e do diesel, restabelecimento no preço do etanol e multa diária no valor de R\$ 20 mil, no caso de descumprimento. A decisão foi proferida por meio de uma liminar deferida pelo juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

A Ação Civil Pública, também, pleiteia a reparação por danos morais coletivos, na quantia de R\$ 70 mil reais, e por danos sociais na quantia de R\$ 100 mil reais, cujos valores, ao final do julgamento da ação, deverão ser revertidos para o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos dos Consumidores, para posterior aplicação na execução de políticas públicas de defesa do consumidor.

A medida foi adotada após a constatação da RedCon de que os postos aumentaram o preço de forma abusiva. O aumento esperado era de, no máximo, R\$ 0,22 para a gasolina e R\$ 0,15 para o diesel. No entanto, os postos do Estado estavam praticando valores com reajuste superiores a R\$ 0,50, desconsiderando a recomendação do governo federal.

Após a decisão, os proprietários recorreram ao TJ com o intuito de suspender a liminar, alegando que os órgãos em defesa do consumidor promoveram tabelamento de preços de combustíveis. O pedido não foi acolhido pelo TJ, que de forma segura vislumbrou a prática do preço assemelhado (R\$3,49 para gasolina e R\$ 2,89 para diesel), pelo empresariado, como um indicativo de suspeita de formação de cartel em detrimento dos interesses dos consumidores maranhenses.

Para a o diretor-geral do Procon, Duarte Júnior, com o sucesso do referido pleito, hoje percebe-se grande variação de preços entre os postos da capital, o que beneficia a livre iniciativa e a ordem econômica.

"Conseguimos a liminar e mantivemos a mesma no TJ. Através desta ação do Procon, o Tribunal de Justiça foi provocado para compor a defesa dos consumidores no Estado e teve a oportunidade de ratificar o seu compromisso para com essa população de consumidores. A decisão é uma grande vitória da população maranhense e demonstra que em nosso Estado as leis são respeitadas", ressaltou.

O diretor destacou, ainda, que a tentativa dos empresários dos postos de induzir o Judiciário a erro, afirmando que os órgãos de defesa do consumidor estavam excedendo a sua competência por interferir no livre mercado, não encontrou respaldo junto ao judiciário, que se manteve firme diante dos suficientes elementos apresentados na Ação, em sentido contrário às alegações dos empresários.

Segundo os defensores públicos Rairom Laurindo dos Santos e Luís Otávio de Moraes Filho, a decisão representa, além da coibição da prática abusiva, que vinha afetando milhões de consumidores, a força da união entre os órgãos de defesa do consumidor, que aliada a ação do judiciário maranhense, trabalhará para a garantia dos direitos da população.

"A manutenção da decisão do juízo de primeiro grau representa grande vitória dos consumidores, assim como demonstra notável sensibilidade do Poder Judiciário maranhense quanto à proibição da prática abusiva consistente na elevação dos preços dos combustíveis sem justa causa, pelos empresários", afirmou Rairom Laurindo dos Santos.

RedCon

Entre as instituições que compõem a RedCon estão o Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado, o Ministério Público do Estado, a Delegacia de Proteção do Consumidor e a Comissão de Defesa do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil do Maranhão (OAB/MA).

Justiça determina afastamento de prefeito - Imirante.com

Arte: Maurício Araya/Imirante.com|

HUMBERTO DE CAMPOS - O juiz Marcelo Santana Farias, titular da Comarca de Humberto de Campos, determinou o afastamento pelo prazo de 180 dias do prefeito Raimundo Nonato dos Santos, após decisão liminar nessa terça-feira (5). A determinação atende à Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa interposta pelo Ministério Público estadual contra o prefeito, secretários de Educação e de Obras, além do presidente e outros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, além da participação de empresários. Segundo a decisão, há suspeitas de fraude processual e de sonegação de informações.

Em sua decisão, o magistrado determinou a proibição da entrada ou permanência do prefeito na sede da prefeitura, bem como a avocação, por parte do gestor, e sob qualquer pretexto, da presença de funcionários municipais. No documento, Marcelo Farias determina, também, a intimação da Câmara de Vereadores de Humberto de Campos, na pessoa de seu presidente, para que, no prazo de 24h, emposse, interinamente, o vice-prefeito no cargo de prefeito da cidade. Segundo o juiz, as intimações do prefeito e do presidente da Câmara já foram efetuadas e o prazo para cumprimento da decisão já está transcorrendo.

Na ACP, a Promotoria de Justiça sustenta que o prefeito declarou ao Tribunal de Contas do Estado como construída uma quadra poliesportiva na zona rural do município desde o ano de 2013, sendo que a mesma só foi construída em 2015, depois de iniciada a ação, pelo que o autor requer o afastamento do prefeito e a indisponibilidade dos bens do gestor e dos demais requeridos.

Entre outras irregularidades apontadas na ação, há indícios de que, além da obra ser "fantasma", a empresa que recebeu pelo pagamento da mesma seria uma organização "de fachada", não existindo no endereço informado na licitação.

Em uma primeira decisão, datada de março do corrente, o juiz já havia determinado o bloqueio do valor máximo de R\$ 143.594,54. Quanto ao pedido de afastamento do gestor, o magistrado concedeu ao mesmo o prazo de cinco dias para se manifestar a respeito.

A defesa do prefeito suscitou, entre outras, que ele não estaria sujeito à Lei de Improbidade Administrativa, bem como alegou a ilegitimidade do Ministério Público na ação.

Fraudes em licitações

Nas palavras do juiz, entre as situações que justificariam o afastamento do prefeito estão "a concreta interferência na prova, diante da não prestação de informações e documentos aos órgãos de controle, e manutenção no cargo de agente público investigado por um total de 20 ações ajuizadas, nas quais existem indícios de esquema e fraudes em licitações".

O magistrado ressalta manifestação do prefeito nos autos informando que a quadra poliesportiva do povoado Taboa estaria concluída. Segundo o juiz, em visita ao local no dia 27 de fevereiro deste ano, o promotor de Justiça constatou que a quadra não havia sido construída. Igual constatação foi feita pelo magistrado no dia 16 de março. Ainda segundo o magistrado, doze dias após a constatação feita por ele no local da obra, o prefeito informou em documento constante do processo que a quadra estava concluída. "Ora, isto mostra que o

requerido de fato esforçou-se para concluir a obra rapidamente assim que soube que esta passou a ser objeto de investigação. Tudo isto mostra a clara intenção de fraudar as provas dos autos, ocultando os fatos", conclui o juiz.

Inquéritos civis

O magistrado destaca, ainda, o fato do prefeito responder por outros cinco inquéritos civis instaurados para investigar fraudes em licitações e convênios. Ele determinou que as instituições bancárias oficiais, com as quais o município de Humberto de Campos mantém convênios, devem ser intimadas com urgência, comunicando a proibição do prefeito afastado de realizar qualquer transação enquanto durar o afastamento.

Além do prefeito Raimundo Nonato dos Santos, são requeridos, na ação movida pelo MPE, Maria Raimunda Lopes Espíndola e José do Rosário Costa Frazão, respectivamente secretários de Educação e de Obras; Jadson Serejo Moraes, Ellen Karla Machado Bezerra e Marlon Gomes dos Santos, respectivamente presidente (Jadson) e integrantes da Comissão Permanente de Licitação; e os empresários Kevin José Andrade Santos e José de Jesus Ferreira Santos.

Sistema on-line auxilia na fiscalização das prisões - Imirante.com

SÃO LUÍS - O cadastramento de solicitações de atendimento ou registro de denúncias de casos que envolvam irregularidades no sistema carcerário estadual podem ser feitos eletronicamente, por meio do Sistema UMF, no Portal do Judiciário (www.tjma.jus.br), na seção "cidadão", no link do "monitoramento carcerário".

Com a ferramenta on-line, que auxilia no trabalho da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Poder Judiciário (UMF), partes, familiares, advogados, assistentes sociais ou mesmo juízes podem cadastrar solicitações como pedido para emissão de documentos; inclusão de apenados em curso de qualificação profissional; informações processuais; inspeções; regularização de guia de internação; vagas de trabalho no Programa Começar de Novo, entre outros.

De acordo com o coordenador geral da UMF, desembargador Froz Sobrinho, o serviço facilita o acesso do cidadão ou autoridades no acompanhamento de processos, servindo, ainda, como intermediário entre o Judiciário e as partes ou familiares, que muitas vezes não compreendem os procedimentos jurídicos. "Os interessados podem monitorar as fases e fiscalizar a tramitação e possíveis irregularidades judiciais, que porventura envolvam processos criminais", esclarece.

O diretor de Informática do TJ-MA, Jorge Oliveira, explica que sistema foi especificado e desenvolvido pelo próprio corpo técnico do Tribunal de Justiça e atende aos padrões de desenvolvimento, suporte operacional, segurança da informação, interoperabilidade e outros procedimentos técnicos recomendados pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, aprovados pela Comissão de Tecnologia e Infraestrutura do CNJ.

"A iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos da gestão da presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Cleonice Freire, incluindo-se entre as medidas para aprimorar a comunicação com o público externo, facilitar o acesso à Justiça e promover a cidadania", afirma Jorge Oliveira.

Sigilo

Ao acessar o sistema o usuário vai poder acompanhar o andamento da solicitação até seu fechamento, por meio do número de protocolo. A UMF tem o prazo máximo de 20 dias para solucionar ou responder à solicitação, de acordo com meta interna do TJ-MA.

"Os pedidos e denúncias são cadastrados no sistema de forma sigilosa, garantindo a segurança dos usuários", informa o coordenador executivo da UMF, Ariston Júnior. O pedido é feito com o fornecimento de dados pessoais e informações acerca do processo ou relato do caso a ser analisado. Caso se trate de questão que não seja da competência do Judiciário, a UMF encaminhará a solicitação à Secretaria Estadual de Justiça (Sejap) ou outro órgão competente.

TJMA envia 100% dos recursos por meio eletrônico aos tribunais superiores

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) passou a enviar 100% dos recursos aos tribunais superiores por meio eletrônico. O procedimento, que é constantemente aperfeiçoado pela Diretoria Judiciária, elimina a remessa de papel e de inúmeros volumes de documentos e processos para julgamento, em Brasília (DF), no Supremo Tribunal Federal (STF) e no Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Desde 2014, por meio de convênio assinado pelo Tribunal de Justiça com o STJ, a baixa dos processos também passou a ser feita de forma eletrônica, não sendo mais necessário aguardar o envio físico dos resultados. Além da agilidade, o malote digital oferece maior segurança no envio, reduzindo os riscos de extravio ou perda dos documentos, garantindo a restauração dos autos com maior confiabilidade.

Há, ainda, ampla facilidade de acesso às informações sobre os processos pelas partes interessadas, que passam a consultar a tramitação pelos sites dos tribunais. Com o procedimento eletrônico, o tempo de envio e chegada do processo é de menos de um minuto. O processo em papel pode demorar meses para chegar.

Escaneamento - A preparação do processo para envio dura cerca de uma hora. Primeiro, as páginas são conferidas e submetidas à limpeza para retirada de grampos e outros resíduos que possam atrapalhar a digitalização. Logo após, faz-se o escaneamento integral dos volumes, transformando as páginas de papel em documentos digitais tipo PDF.

Na validação, é feita a exclusão de páginas em branco e a manipulação dos arquivos, corrigindo possíveis erros. Finalmente, é realizada a indexação das peças, organizadas em petição inicial, sentença e petição de apelação. Ao ser enviado, o processo é protocolizado e transferido para a base dos sistemas do STJ e STF para que comece a sua transmissão na instância superior.

Fonte: TJMA

Liminar para adequação dos preços dos combustíveis é mantida pelo TJ-MA

A liminar da Ação Civil Pública ajuizada pela Rede Estadual em Defesa do Consumidor (RedCon) foi mantida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) permanecendo a decisão contra o aumento abusivo dos postos de combustíveis da capital maranhense. A decisão da Justiça exigiu a adequação dos preços da gasolina e do diesel, restabelecimento no preço do etanol e multa diária no valor de R\$ 20 mil, no caso de descumprimento. A decisão foi proferida por meio de uma liminar deferida pelo juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos. A Ação Civil Pública também pleiteia a reparação por danos morais coletivos, na quantia de R\$ 70 mil reais, e por danos sociais na quantia de R\$ 100 mil reais, cujos valores, ao final do julgamento da ação, deverão ser revertidos ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos dos Consumidores (Lei 8.044/2003), para posterior aplicação na execução de políticas públicas de defesa do consumidor. A medida foi adotada após a constatação da RedCon de que os postos aumentaram o preço de forma abusiva. O aumento esperado era de, no máximo, R\$ 0,22 para a gasolina e R\$ 0,15 para o diesel. No entanto, naquele momento, os postos do estado estavam praticando valores com reajuste superiores a R\$ 0,50, desconsiderando a recomendação do governo federal. Após a decisão, os proprietários recorreram ao TJ com o intuito de suspender a liminar, alegando que os órgãos em defesa do consumidor promoveram tabelamento de preços de combustíveis. O pedido não foi acolhido pelo TJ, que de forma segura vislumbrou a prática do preço assemelhado (R\$3,49 para gasolina e R\$ 2,89 para diesel), pelo empresariado, como um indicativo de suspeita de formação de cartel em detrimento dos interesses dos consumidores maranhenses. Para a o diretor-geral do Procon, Duarte Júnior, com o sucesso do referido pleito, hoje percebe-se grande variação de preços entre os postos da capital, o que beneficia a livre iniciativa e a ordem econômica. “Conseguimos a liminar e mantivemos a mesma no TJ. Através desta ação do Procon, o Tribunal de Justiça foi provocado para compor a defesa dos consumidores no estado e teve a oportunidade de ratificar o seu compromisso para com essa população de consumidores. A decisão é uma grande vitória da população maranhense e demonstra que em nosso estado as leis são respeitadas. O Procon está trabalhando para garantir um estado mais justo para os maranhenses, um compromisso do governo Flávio Dino, e encontra no Tribunal de Justiça a compreensão necessária para a manutenção de ações dessa política pública”, ressaltou.

Justiça garante adequação de preços de combustíveis

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a liminar da Ação Civil Pública ajuizada pela Rede Estadual em Defesa do Consumidor (RedCon) permanecendo a decisão contra o aumento abusivo dos postos de combustíveis da capital maranhense.

A decisão da Justiça exigiu a adequação dos preços da gasolina e do diesel, restabelecimento no preço do etanol e multa diária no valor de R\$ 20 mil, no caso de descumprimento. A decisão foi proferida por meio de uma liminar deferida pelo juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

A ação também pleiteia a reparação por danos morais coletivos, na quantia de R\$ 70 mil reais, e por danos sociais na quantia de R\$ 100 mil reais, cujos valores, ao final do julgamento da ação, deverão ser revertidos ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos dos Consumidores (Lei 8.044/2003), para posterior aplicação na execução de políticas públicas de defesa do consumidor.

A medida foi adotada após a constatação da RedCon de que os postos aumentaram o preço de forma abusiva. O aumento esperado era de, no máximo, R\$ 0,22 para a gasolina e R\$ 0,15 para o diesel. No entanto, naquele momento, os postos do estado estavam praticando valores com reajuste superiores a R\$ 0,50, desconsiderando a recomendação do governo federal.

Após a decisão, os proprietários recorreram ao TJ com o intuito de suspender a liminar, alegando que os órgãos em defesa do consumidor promoveram tabelamento de preços de combustíveis.

O pedido não foi acolhido pelo TJ, que de forma segura vislumbrou a prática do preço assemelhado (R\$3,49 para gasolina e R\$ 2,89 para diesel), pelo empresariado, como um indicativo de suspeita de formação de cartel em detrimento dos interesses dos consumidores maranhenses.